LEI Nº 2.307 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.223 de 14 de dezembro de 2023, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal n° 2.223 de 14 de dezembro de 2023, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

```
Órgão.............: 04SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade...........: 004COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Função............: 04ADMINISTRAÇÃO
Subfunção.........: 122ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa..........: 0012GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2195PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO COMPRAS PÚBLICAS DE MT
```

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.71.70.00	Rateio Part. Consórcio Público	1500	25.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, conforme disposto o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

```
Órgão.............: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade...........: 001GABINETE DO SECRETÁRIO
Função............: 04   ADMINISTRAÇÃO
Subfunção.........: 122   ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa..........: 0012   GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2102CONTRATAÇÃO ASSESSORIA, AUDITORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
```

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	25.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos

moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.215 de 08 de novembro de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - A abertura do crédito prevista no artigo anterior se dará por meio de Decreto.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de dezembro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.